

Plano de Recuperação Judicial OAS

17 de dezembro de 2015



Premissas, Objetivos e Características

- Esta versão ajustada do Plano de Recuperação Judicial (“PRJ”) promove modificações em relação ao anteriormente apresentado em 21/09/2015, derivadas do processo de negociação com os credores.
- Permanecem válidas as seguintes premissas: (i) processamento da RJ como litisconsórcio ativo e apresentação de um PRJ único para todas as empresas em recuperação judicial; (ii) a ineficácia da incorporação da OAS Investimentos (“OASI”) pela OAS, deliberada por seus acionistas em 26 de dezembro de 2014 e suspensa por força de decisão judicial; e (iii) tratamento específico para cada categoria de credores baseado em critérios objetivos e coerentes com o sistema da recuperação judicial.
- Permanecem válidos também os principais meios de recuperação adotados no PRJ:
 - i. Reestruturação da Dívida na forma detalhada no PRJ, bem como a busca de renegociação de seu endividamento junto aos credores extraconcursais, mediante acordos específicos;
 - ii. Reorganização Societária de forma a obter a estrutura societária mais adequada ao desenvolvimento de suas atividades após o redimensionamento previsto no plano de negócios resultante do PRJ;
 - iii. Alienação de Bens do Ativo Não Circulante, com exceção daqueles que integram o novo plano de negócios; e
 - iv. Captação de Novos Recursos com vistas a, dentre outras finalidades, estabilização do capital de giro necessário à preservação e financiamento de suas atividades.
- PRJ Único: Apesar de unitário, o PRJ dispensa um tratamento específico a cada categoria, baseado nos seguintes critérios:
 - i. natureza dos créditos e homogeneidade de interesses dos credores (financeiros, fornecedores, etc.);
 - ii. direitos obtidos pelo credor quando da contratação do respectivo crédito junto ao Grupo OAS (garantias, sociedades devedoras, etc.);
 - iii. patrimônios das sociedades devedoras;
 - iv. moeda e condições de pagamento originalmente contratadas; e
 - v. posição hierárquica relativa dos créditos em caso de eventual falência.

Condições de Pagamento aos Credores

1. Créditos Trabalhistas

Não serão afetados pelo PRJ, sendo pagos de acordo com as condições originais de seus respectivos créditos.

2. Créditos com Garantia Real

2.1. Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão: Será quitado com os Recursos Invepar, sejam estes oriundos: (i) da venda para a Brookfield; (ii) da venda para qualquer terceiro vencedor do leilão judicial; (iii) no caso do exercício do direito de preferência pelos demais acionistas da Invepar; ou (iv) na hipótese de transferência das ações Invepar para uma SPE criada pelo FI-FGTS e Credores Financeiros Grupo 2 (“SPE Credores”), mediante o recebimento de Ações Classe B dessa SPE, as quais farão jus ao recebimento de 24,40% dos Recursos de eventual futura venda das Ações Invepar, líquidos de custos e despesas na SPE. Em qualquer hipótese, a quitação do crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão ocorrerá simultaneamente à liberação da garantia real que recai sobre as ações de emissão da Invepar empenhadas em seu favor.

Caso os recursos provenientes da venda futura das Ações Invepar pela SPE Credores não seja suficiente para quitar integralmente o Crédito FI-FGTS - Debêntures 4ª Emissão atualizado até 29.02.2016, este Credor fará jus ainda a até 4% dos Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores a que fará jus a Companhia, sendo que eventual saldo remanescente do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão será classificado e receberá o tratamento de Crédito Quirografário.

2.2. Crédito FI-FGTS – Acordo O&G: Será objeto de acordo bilateral entre as partes, o qual deverá pressupor a alienação da UPI O&G. Para tanto, o FI-FGTS deverá anuir com as condições da alienação da UPI O&G, sendo que a OASI deverá ser liberada de toda e qualquer obrigação relacionada ao Acordo de Acionistas e ao Acordo de Investimentos celebrado em 14 de dezembro de 2013, incluindo o Crédito FI-FGTS – Acordo O&G.

Condições de Pagamento aos Credores (*cont.*)

3. Credores Financeiros – Grupo 1

Os Créditos Financeiros – Grupo 1 serão quitados mediante:

- (i) pagamento de até R\$ 9.889,00 para cada Credor, sempre limitado ao valor do Crédito;
- (ii) Notas Prioritárias OAS em Reais, no valor de R\$ 69.961.373,00 atualizado monetariamente pela variação da Taxa de Conversão R\$ para USD, acrescido de Juros de 13% ao ano, na forma prevista no PRJ, e com prazo de vencimento de 10 anos;
- (iii) Notas de Refinanciamento OAS e/ou COAS, no valor de R\$ 1.198.461.456,00, atualizado monetariamente pela TR, acrescido de Juros de 1% ao ano;
- (iv) Bônus de Subscrição, proporcionalmente aos valores dos respectivos créditos em relação à soma dos Créditos Financeiros – Grupo 1 e dos Créditos Financeiros – Grupo 2, conferindo direito de subscrever *pro rata* ações correspondentes a 40% do capital da OAS S.A. na hipótese de qualquer Evento de Liquidez;
- (v) Excesso de Caixa, que, juntamente com os itens (ii), (iii), e (iv), será pago proporcionalmente ao valor do respectivo crédito.

Condições de Pagamento aos Credores (*cont.*)

4. Credores Financeiros – Grupo 2

Estes Créditos serão quitados mediante o recebimento do seguinte pacote, por todos os Credores Financeiros – Grupo 2, independentemente do exercício de suas Opções, de:

- (i) Notas de Refinanciamento OAS e/ou COAS, no valor de R\$ 725.000.000,00, atualizadas monetariamente pela TR, acrescidas de Juros de 5% ao ano, com prazo de pagamento de 19 anos;
- (ii) Bônus de Subscrição, proporcionalmente aos valores dos respectivos créditos em relação à soma dos Créditos Financeiros – Grupo 1 e dos Créditos Financeiros - Grupo 2, conferindo direito de subscrever *pro rata* ações correspondentes a 40% do capital da OAS S.A. na hipótese de qualquer Evento de Liquidez;
- (iii) Excesso de Caixa, que, juntamente com os itens (i) e (ii) será pago proporcionalmente ao valor do respectivo crédito.

Adicionalmente aos instrumentos de pagamento acima, os Credores Financeiros – Grupo 2 receberão também os seguintes instrumentos de pagamento, conforme a Opção em Dinheiro ou a Opção em Notas eventualmente exercida:

- (i) Recursos Invepar, sejam estes oriundos: (a) da venda para a Brookfield; (b) da venda para qualquer terceiro vencedor do leilão judicial; (c) no caso do exercício do direito de preferência pelos demais acionistas da Invepar; ou (d) na hipótese de transferência das Ações Invepar para SPE Credores, mediante o recebimento de Ações Classe B dessa SPE, as quais farão jus ao recebimento de 24,40% dos Recursos de eventual futura venda das Ações Invepar, líquidos de custos e despesas na SPE; e (e) Recursos Ativos OASI;
- (ii) Notas Prioritárias OASI no valor de R\$ 306.127.660,00, caso a SPE Credores não seja a compradora; ou R\$225.000.000,00 caso a SPE Credores seja a compradora após o Leilão Judicial; e
- (iii) Notas Prioritárias OAS em USD, emitidas em USD no valor correspondente a R\$ 336.410.968,00, acrescido de Juros de 13% ao ano, com prazo de vencimento de 10 anos;

Condições de Pagamento aos Credores (*cont.*)

5. Credores Financeiros – Grupo 3

Os Créditos Financeiros – Grupo 3 serão quitados mediante:

- (i) pagamento de até R\$ 9.889,00 para cada Credor, sempre limitado ao valor do Crédito;
- (ii) distribuições *pro rata* de R\$ 10.000.000,00 em 31 de dezembro de 2016, 2017, 2018 e 2019, acrescidas de Juros de 0,25% ao ano;
- (iii) distribuição *pro rata* de R\$ 44.000.000,00 em 31 de dezembro de 2020, acrescida de Juros de 0,25% ao ano; e
- (iv) quitação do saldo remanescente no 25º Aniversário, acrescido da TR acumulada observada no período.

PRJ prevê um pagamento extraordinário em caso de recebimento do Aporte FUNCEF, sempre limitado a 50% deste.

6. Créditos Financeiros SPE Gestão e OASI

Os Créditos Financeiros SPE Gestão e OASI serão quitados mediante assunção da dívida da SPE Gestão pela OAS Arenas (ou sua sucessora) nas seguintes condições:

- (i) atualização das parcelas por IPCA + 10,3% ao ano pagos em uma única parcela no vencimento; e
- (ii) amortização com eventuais dividendos recebidos pela OAS Arenas.

Condições de Pagamento aos Credores (*cont.*)

7. Créditos dos Fornecedores da OAS, COAS e/ou Entidades Estrangeiras

Estes Créditos, convertidos para moeda nacional de acordo com a taxa de conversão aplicável, serão quitados mediante:

- (i) pagamento de até R\$ 9.889,00, para cada Credor, sempre limitado ao valor do Crédito;
- (ii) 60% do eventual saldo remanescente dividido em até 12 parcelas semestrais, atualizado pela TR e acrescido de Juros de 0,10% ao ano, a serem pagos na forma detalhada no PRJ; e
- (iii) 40% do eventual saldo remanescente dividido em 2 parcelas semestrais, atualizado pela TR e acrescido de Juros de 0,10% ao ano.

8. Créditos dos Fornecedores da OASE e da OAS Imóveis

Estes Créditos serão quitados mediante: (i) pagamento de até R\$ 9.889,00, para cada Credor, sempre limitado ao valor do Crédito; e (ii) eventual saldo remanescente receberá pagamento *pro rata* de R\$ 4.519.364,24, dividido em 04 parcelas mensais fixas, a forma do PRJ.

Condições de Pagamento aos Credores (*cont.*)

9. Créditos ME/EPP da OAS e COAS

Estes Créditos serão quitados mediante:

- (i) pagamento de até R\$ 9.889,00, para cada Credor, sempre limitado ao valor do Crédito; e
- (ii) 60% do eventual saldo remanescente dividido em até 12 parcelas semestrais, atualizado pela TR e acrescido de Juros de 0,10% ao ano, a serem pagos na forma do PRJ; e
- (iii) 40% do eventual saldo remanescente dividido em 2 parcelas semestrais, atualizado pela TR e acrescido de Juros de 0,10% ao ano.

10. Créditos ME/EPP da OASE e OAS Imóveis

Estes Créditos serão quitados mediante: (i) pagamento de até R\$ 9.889,00, para cada Credor, sempre limitado ao valor do Crédito; e (ii) eventual saldo remanescente receberá pagamento *pro rata* de R\$ 464.262,69, dividido em 04 parcelas mensais fixas, na forma do PRJ.

Negociações com Brookfield Asset Management

- O Leilão Judicial para a venda do ativo UPI Invepar será conduzido nos termos do art. 142 da Lei 11.101/05.
- Conforme negociações em curso entre OAS, Brookfield e Bondholders, Brookfield assumirá a posição de “Stalking Horse”, apresentando a primeira proposta no Leilão Judicial (Primeiro Lance).
- As demais propostas apresentadas no Leilão Judicial adotarão a modalidade de “envelope fechado”, sem que haja, entre os participantes, conhecimento das demais propostas apresentadas.
- Também conforme negociações em curso entre OAS, Brookfield e Bondholders, a Brookfield terá o “Right to Top” – direito de superar a maior proposta apresentada no Leilão Judicial.

Contato

Os assessores financeiro e jurídicos do Grupo OAS ficam à disposição dos Credores para prestar esclarecimentos em relação ao PRJ, devendo quaisquer solicitações de esclarecimentos e demais requerimentos vinculados ao PRJ ser direcionados aos seguintes destinatários:

G5 | Evercore:

José Luiz Duarte

Tel: (11) 3014-6868

E-mail: jduarte@g5evercore.com

Com cópia para:

Marcella de Alencastre Ceva

Tel: (11) 3014-6868

E-mail: mceva@g5evercore.com

E.Munhoz Advogados:

Carolina Letizio Vieira

Tel.: (11) 3080-1930

E-mail: cletizio@emunhoz.com.br

Com cópia para:

Carolina Iwamoto

Tel: (11) 3080-1930

E-mail: ciwamoto@emunhoz.com.br

Dias Carneiro Advogados:

Ricardo Pagianotto

Tel.: (11) 3087-2100

E-mail: ricardo.pagianotto@dcadv.com.br

Disclaimer

Esta apresentação representa um mero resumo do PRJ, sendo certo que em caso de divergência prevalecerá o quanto previsto no PRJ.